



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08



CONTRATO N 2804001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 0904001/2020
DISPENSA DE LICITA  O N 005/2020

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a C mara Municipal de S  O LUIS GONZAGA DO MARANH  O, CNPJ-MF, N 23.697.857/0001-08, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MAYSA ELISETH CARVALHO MORAIS, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE S  O LUIS GONZAGA DO MARANH  O, portadora do CPF n 706.014.293-20, Avenida Jo  o Pessoa n 33, e do outro lado de agora em diante denominado CONTRATADO, a Sra. MARINALDE ANTONIO ALVES E CARVALHO, CPF N 779.080.073-68, com sede na Tv Rio Branco, N 826, Centro, S  o Luis Gonzaga do Maranh  o – MA, t  m justo e contratado o seguinte:

CL  USULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Presta  o de Servi  os para Fornecimento de Lanches visando o atendimento da demanda operacional desta C mara Municipal de S  o Lu s Gonzaga do Maranh  o/MA, conforme planilha em anexo:

| N. ORDEM | DESCRI  O | QUANTIDADE | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|----------|----------------------|------------|------------|---------------|
| 1 | PASTEL | 2.000 | R\$ 0,40 | R\$ 800,00 |
| 2 | KIBES | 2.000 | R\$ 0,40 | R\$ 800,00 |
| 3 | BOLINHAS DE CARNE | 2.000 | R\$ 0,40 | R\$ 800,00 |
| 4 | EMPADAS | 2.000 | R\$ 0,40 | R\$ 800,00 |
| 5 | BOLINHAS DE QUEIJO | 2.000 | R\$ 0,40 | R\$ 800,00 |
| 6 | BOLINHAS BACALHAU | 2.000 | R\$ 0,40 | R\$ 800,00 |
| 7 | BOLINHAS DE CATUPIRI | 2.000 | R\$ 0,40 | R\$ 800,00 |
| 8 | CASQUINHA RECHEADA | 2.000 | R\$ 0,40 | R\$ 800,00 |
| 9 | MINI ENROLADINHO | 2.000 | R\$ 0,40 | R\$ 800,00 |
| 10 | MINI PIZZA | 2.000 | R\$ 0,40 | R\$ 800,00 |
| 11 | TORTA DE MARACUJA | 30 | R\$ 46,00 | R\$ 1.380,00 |
| 12 | TORTA DE PRESTIGIO | 30 | R\$ 46,00 | R\$ 1.380,00 |
| 13 | TORTA DE COCO | 30 | R\$ 46,00 | R\$ 1.380,00 |
| 14 | TORTA DE MORANGO | 30 | R\$ 46,00 | R\$ 1.380,00 |
| | VALOR TOTAL | | | R\$ 13.520,00 |

CL  USULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTA  O LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei n 8.666/93, de 21 de junho de

Marinalde

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08



1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08



4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na Data de sua Assinatura até a 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, ficando a critério da Administração da Câmara.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para a Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08



7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O custo total da presente contratação é de R\$ 13.520,00 (Treze mil, quinhentos e vinte reais), a ser pago em parcelas mediante a Prestação de Serviços ora Contratado.

8.2. O pagamento será realizado em conta bancária da Contratada, mediante nota fiscal/avulsa ou recibo apresentado junto ao setor financeiro.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020:

Atividade **ORGÃO**: 01 - CÂMARA MUNICIPAL,
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101; CÂMARA MUNICIPAL.
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS. DE
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08



São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 28 de Abril de 2020.

Maysa Eliseth Carvalho Moraes
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
MAYSA ELISETH CARVALHO MORAIS
CNPJ(MF) 23.697.857/0001-08
CONTRATANTE

Marinalde Antonia Alves de Carvalho
MARINALDE ANTONIA ALVES DE CARVALHO.
CPF: 779.080.073-68
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Daniel Hicto Xavier Loure
2. CFSCAO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08



EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2804001/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 - **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, CNPJ: 23.697.857/0001-08.
CONTRATADA(O): MARINALDE ANTONIA ALVES DE CARVALHO, CPF: 779.080.073-68.
OBJETO: Prestação de Serviços para Fornecimento de Lanches visando o atendimento da demanda operacional desta Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
VALOR TOTAL: R\$ 13.520,00 (Treze mil, quinhentos e vinte reais)
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.**
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 – **OUTROS SERVIÇOS. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**
VIGÊNCIA: 28 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão – MA, em 28 de Abril de 2020. **MAYSA ELISETH CARVALHO MORAIS, PRESIDENTE DA CÂMARA.** 

Este documento foi publicado no mural deste órgão municipal
28/04/2020 a 28/05/2020
Servidor(a): 